



PL./0064.6/2013

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proibição de que Postos de Combustíveis abasteçam combustível nos veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Estado de Santa Catarina, que postos de combustíveis permitam preencher o tanque de combustível dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente Lei implicará na imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicados em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores resultantes da aplicação da multa prevista no *caput* deste artigo serão recolhidos ao Tesouro do Estado de Santa Catarina e aplicados em campanhas de natureza preventivas na área do Meio Ambiente.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente
193 Sessão de 21/03/13.

As Comissões de:

- Justiça

- Finanças

- Meio Ambiente

Secretário



JUSTIFICATIVA

De acordo com as informações que constam na grande maioria dos manuais dos automóveis que são vendidos no Brasil, o volume máximo de combustível em um tanque não é a sua capacidade máxima que está descrita nas especificações técnicas. Geralmente a quantidade que está especificada como máximo para abastecimento é de no mínimo 10% (dez por cento) menos da capacidade máxima do tanque. É justamente por isso que as bombas de abastecimento possuem uma trava de segurança que impede que o combustível chegue até a borda do tanque.

No entanto, na grande maioria dos veículos está instalado um filtro na boca de entrada do tanque de combustível, que tem como função fazer a absorção dos vapores que saem do tanque, tendo o papel de reduzir os gases que são emitidos pelos veículos na atmosfera terrestre, gases estes que são prejudiciais para a vida no planeta como um todo. Porém, se houver combustível em excesso, acaba inundando o filtro de combustível, fazendo com que simplesmente perca a capacidade de fazer seu trabalho que é filtrar todo vapor que passa por ele, e como esse filtro é feito de alguns elementos de carvão, acabam se soltando para dentro do tanque, podendo danificar o motor.

Portanto, a razão principal de impedir que o tanque transborde, tem como função evitar consequências prejudiciais ao funcionamento do motor dos veículos causando prejuízo aos proprietários, bem como reduzir os gases emitidos pelos veículos na atmosfera terrestre, prejudicando o meio ambiente.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas Deputados para a aprovação desta propositura.

Deputado Maurício Eskudlark